

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.1041.2018 PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA NA MODALIDADE PRODUTO

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL 23.1041/2017

1. NÚMERO E TÍTULO DO PROJETO

Projeto de Cooperação Técnica MEC/UNESCO 914BRZ1041 - Apoio ao Desenvolvimento de Estratégias de Implementação do Plano Nacional de Educação no tocante às Políticas Públicas de Educação Básica.

2. UNIDADE DEMANDANTE

Gabinete da Secretaria de Educação Básica, do Ministério da Educação –GAB/SEB/MEC.

3. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO – VINCULAÇÃO AO PRODOC

Objetivo Imediato 5. Aumentar a capacidade de gestão da Secretaria de Educação Básica, no tocante ao gerenciamento intensivo de projetos educacionais prioritários, de forma a elevar sua eficiência e sua sustentabilidade.

Resultado 5.3. Modelo organizacional de Escritório de Projetos, procedimentos de monitoramento e avaliação desenvolvidos e validados, e conhecimento disseminado e apropriado pelos gestores da Secretaria de Educação Básica.

Atividades:

5.3.1. Definir estratégias, procedimentos e indicadores de monitoramento intensivo dos projetos da SEB.

5.3.2. Definir modelos, procedimentos e indicadores de avaliação da execução dos projetos prioritários da SEB.

5.3.4. Padronizar, consolidar em manual e transferir os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos prioritários para apropriação pelos diretores, coordenadores e demais gestores envolvidos com os projetos da SEB.

5.3.5. Elaborar relatório de avaliação da metodologia de gerenciamento intensivo transferida e apropriada pelos gestores da SEB.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Consultoria especializada para desenvolvimento e consolidação de estudo subsidiário ao processo de avaliação da execução do Projeto 914BRZ1041 “Apoio ao Desenvolvimento de Estratégias de Implementação do Plano Nacional de Educação no tocante às Políticas Públicas de Educação Básica”, executado em parceria com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), observando a eficiência, eficácia, relevância, impacto e sustentabilidade das ações desenvolvidas.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Constituição Federal a educação é um direito social por consequência define como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a promoção dos meios de acesso à cultura, à educação, e à ciência. Na mesma direção, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, estabelece no art. 8º que, “A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino”, cabendo a União de acordo com o § 1º, a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.

A mesma Lei que estabelece as competências dos entes federados, determina que a União em colaboração com Estados, Distrito Federal e Municípios tem a incumbência de elaborar o Plano Nacional de Educação- PNE. O Plano determina diretrizes, metas e estratégias para política educacional para um período de dez anos. O atual PNE com vigência entre 2014 e 2024 foi construído após uma ampla mobilização envolvendo Secretarias municipais, estaduais e distrital, sociedade civil, movimentos sociais e congresso nacional. Todas as secretarias e autarquias do Ministério da Educação com o objetivo de definir ações, responsáveis e recursos para compor o PPA 2016-2019 a partir da orientação das metas do PNE.

Nesse contexto, a União na sua função supletiva tem como atribuição, prestar assistência técnica e financeira aos estados, distrito federal e municípios a fim de contribuir com o desenvolvimento dos sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória. Além disso deve atuar, também, no estabelecimento, em colaboração com os demais entes federados, de diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum.

Apesar da ampliação dos investimentos na educação básica nos últimos anos, os indicadores educacionais divulgados em 2016 apresentaram um pequeno avanço nos anos iniciais, uma estagnação nos anos finais do ensino fundamental e uma piora no ensino médio em alguns estados. Esse resultado provocou a necessidade urgente de reestruturação de alguns programas e implementação de novas estratégias na política do MEC para contrapor aos baixos índices educacionais apontados.

Entende-se que um para o sucesso de qualquer política o estabelecimento de um sistema de monitoramento é crucial, pois permite que a informação chegue ao gestor no decorrer do processo de implementação dos programas e ações possibilitando ações corretivas de uma ação em andamento. Logo, os objetivos do monitoramento são:

- Proporcionar maior transparências às ações;
- Auxiliar na tomada de decisões;

- Promover a aprendizagem e disseminação do conhecimento às pessoas envolvidas;
- Revisar os planos e programas em processo de implementação.

O monitoramento consiste em um processo permanente de coleta de dados, análise e sistematização de informações, o que permite comparar se o executado está conforme o planejado, por isso a importância do MEC disponibilizar ferramentas de planejamento e gestão online às escolas, às redes municipais e estaduais e, governo federal no sentido de promover um melhor diálogo entre os vários atores do sistema público de ensino na construção de arranjos locais sustentáveis.

Diante desta questão, a Secretaria de Educação Básica entende ser de fundamental importância no momento atual da Secretaria a construção de um modelo de monitoramento, acompanhamento e avaliação dos Programas em andamento, como forma de contribuir para a melhoria dos índices educacionais.

Considerando o recente aumento de suas atribuições, a Secretaria de Educação Básica não conta com uma metodologia apropriada de monitoramento e nem técnica de estruturação de seus planos de trabalho. O que justifica a contratação de consultoria especializada para desenvolver estudos e apresentar proposta de metodologia de gerenciamento intensivo de projetos prioritários, tendo em vista o aumento de sua capacidade de gestão.

6. ATIVIDADES E PRODUTOS

PRODUTO 1 – Documento técnico contendo estudo avaliativo da relevância da cooperação, destacando a eficiência, eficácia e efetividade do alcance dos resultados do Projeto, incluindo as boas práticas desenvolvidas ao longo da vigência do Projeto, bem como proposta de desenvolvimento de ações futuras que permitam alcançar o aprimoramento da capacidade de gestão dos programas educacionais prioritários da Secretaria de Educação Básica.

Atividade 1 – consolidar e analisar informações referentes aos relatórios de progresso dos períodos de 2012 a 2014 e 2015 a 2018, contendo a análise do cenário atual, com vistas a identificar o efetivo impacto do Projeto nas ações desenvolvidas pela SEB.

Atividade 2- elaborar documento final da avaliação contendo: a) Resumo Executivo, b) descrição do plano de trabalho e da metodologia utilizada, c) descrição dos objetivos, atividades, resultados e o progresso do projeto na sua execução, tanto no impacto quanto no avanço das atividades bem como a avaliação da relevância, eficiência, efetividade, sustentabilidade; d) propósito da avaliação; e) conclusões; f) lições aprendidas; g) boas práticas; h) recomendações, incluindo potenciais novas atividades que podem ser desenvolvidas por meio de um novo PRODOC.

Atividade 3 – propor metodologia de avaliação do PRODOC 914BRZ1041, com ênfase na descrição da cadeia de resultados do projeto com insumos, atividades, produtos, resultados e impacto; propósito e escopo da avaliação; questões a serem usadas na

avaliação, incluindo indicadores; riscos e limitações que podem influir na validade e confiança dos resultados da avaliação; principais métodos para coletar e analisar dados; fontes de informação a serem utilizadas.

7. PERFIL

Formação Acadêmica: Graduação em Ciências Humanas ou Sociais, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação. Mestrado em Ciências Humanas ou Sociais.

Experiência Profissional: mínima de 3 (três) anos em implementação e/ou avaliação de projetos. Conhecimento em métodos de avaliação qualitativos e quantitativos.

8. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

03 (três) meses

9. VALOR TOTAL DO CONTRATO

R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

10. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente termo, condicionado à aprovação pela unidade demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica. Quanto ao valor total, justifica-se pela complexidade intelectual do escopo e experiência profissional exigida.

Os produtos deverão ser entregues na Coordenação de Planejamento e Apoio à Gestão/Unidade de Gestão de Projetos – Esplanada dos Ministérios Bloco L, sala 520, CEP: 70.047-900 – Brasília-DF, contendo: 2 (duas) cópias em CDs no formato PDF; b) capa com nome e código do projeto, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data.

O pagamento do produto será feito no mínimo 45 dias após a assinatura do contrato.

PRODUTO	DATA DE ENTREGA	VALOR
PRODUTO 1 – Documento técnico contendo estudo avaliativo da relevância da cooperação, destacando a eficiência, eficácia e efetividade do alcance dos resultados do Projetos, incluindo as boas práticas desenvolvidas ao longo da vigência do Projeto, bem como proposta de desenvolvimento de ações futuras que permitam alcançar o	90 dias	25.000,00

aprimoramento da capacidade de gestão dos programas educacionais prioritários da Secretaria de Educação Básica.		
TOTAL GERAL		25.000,00

11. NÚMERO DE VAGAS

1 (uma) vaga

12. PROCESSO SELETIVO

Os interessados deverão encaminhar os currículos, conforme modelo padrão, disponível na página do MEC – www.mec.gov.br/Acesso a Informação/Seleção de Consultores para o endereço eletrônico: ugp.seb@mec.gov.br. No campo assunto deverá constar o código do Projeto, o número do Edital. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e fora do prazo estipulado no Edital.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O processo seletivo relativo a este Termo de Referência será realizado em duas etapas: análise curricular e entrevista que será conduzida por Comissão de Seleção, composta por três servidores do Ministério da Educação, a serem designados em Portaria no Boletim de Serviços.

O processo seletivo será submetido à apreciação do Organismo Internacional responsável pela contratação.

Análise Curricular: serão analisados os critérios formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios abaixo relacionados. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

1.1 Formação Acadêmica

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa máxima – 30 pontos)	PONTUAÇÃO
Graduação em Ciências Humanas ou Sociais, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.	10 (pontos)
Mestrado em Ciências Humanas ou Sociais.	20 (pontos)

1.2. Formação Profissional

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa máxima – 40 pontos)	PONTUAÇÃO
--	-----------

10 pontos a cada 3 (três) anos em implementação e/ou avaliação de projetos.	30 (pontos)
Conhecimento em métodos de avaliação qualitativos e quantitativos.	10 (pontos)

2. Entrevista: após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista, receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos que residam fora de Brasília/DF serão entrevistados por telefone ou via Skype. A entrevista deverá ser gravada e anexada ao processo. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa máxima – 30 pontos)	PONTUAÇÃO
Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade.	05 (pontos)
Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	05 (pontos)
Domina os assuntos relativos a sua contratação.	20(pontos)

14. PASSAGENS E DIÁRIAS

As passagens e diárias serão custeadas à parte pelo Projeto em conformidade com o objetivo da consultoria.

15. LOCALIDADE DE TRABALHO

Local de residência, com disponibilidade para viagens em todo o território nacional.

16. CABERÁ A SEB/MEC E A UNESCO

1. Acompanhar as atividades dos consultores contratados.
2. Analisar e aprovar os produtos especificados no presente Termo de Referência.

17. CABERÁ AO CONSULTOR CONTRATADO

1. Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência;
2. Cumprir todas as atividades a ele designadas no presente Termo;
3. Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo;

4. Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas;
5. Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a ele designadas no presente Termo, exceto passagens e diárias;
6. Efetuar a prestação de contas das passagens e diárias custeadas pelo Projeto no prazo máximo de cinco dias úteis após o término da missão.

18. REGIME JURÍDICO

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

De acordo.

EDINALDO CAMELO PAIVA

Coordenador de Planejamento e Apoio à Gestão

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete da SEB.

MICHIELE MORAIS DE MEDEIROS DELAMÔRA

Chefe de Gabinete